

## O empresário deve emitir a CAT no caso de contaminação de empregado pela covid-19?

Primeiro há que se destacar que a emissão da CAT (comunicação de acidente de trabalho) quando a empresa não o faz, pode ser emitida pelo próprio trabalhador, pelo dependente, pelo médico do trabalho, pela autoridade pública ou ainda pelo sindicato.

A covid-19 não é considerada um acidente de trabalho típico, mas pode ser considerada uma doença ocupacional (doença profissional) que é equiparada a acidente de trabalho.

**Mas, quando o empresário deve emitir a CAT?**

Somente quando tiver exclusiva certeza que a contaminação ocorreu no ambiente de trabalho, pois a emissão da CAT faz presumir a responsabilidade da empresa pela contaminação.

Destaca-se que a Lei 8.213/91 trata doenças pandêmicas passíveis de consideração como doença ocupacional somente quando ficar evidenciada a responsabilização do empregador pela contaminação da covid-19.

Assim, se o empregador está adotando todas as medidas de saúde e segurança do trabalho dentro da empresa não deve haver a emissão da CAT.

Goiânia, 09 de outubro 2020.

Assessoria Trabalhista GESIN/Lorena Blanco  
lorenablanca@sistemafieg.org.br